

VIII- Membro do Comitê Gestor de Arrecadação, servidor Victor Reithler Marroquim.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, drs

Desembargador Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PORTARIA Nº 123, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ementa : Institui e designa membros do Comitê da Plataforma Socioeducativa – PSE no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador **RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a importância de adotar solução integrada ao PJe que auxilie o controle e monitoramento das medidas socioeducativas;

CONSIDERANDO a necessidade de produção de dados confiáveis e institucionais sobre o sistema de justiça juvenil, bem como o constante monitoramento e tratamento desses dados e a fiscalização de sua produção;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de juízes e juízas referência e pontos focais como requisitos para implantação da Plataforma Socioeducativa na interlocução com o Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a importância da integração e maior intercâmbio no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco para deliberar e estruturar a Plataforma Socioeducativa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11-B da Resolução CNJ nº 77, de 26 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, o Comitê da Plataforma Socioeducativa – PSE.

Parágrafo único. O Comitê da Plataforma Socioeducativa será composto pelos seguintes membros:

I – Exmo. Desembargador Mauro Alencar de Barros, Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo – GMF;

II – Exmo. Desembargador Isaías Andrade Lins Neto, Coordenador do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

III – Exma. Juíza Marília Ferraz Martins, Coordenadora de Políticas Socioeducativas do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo – GMF;

IV - Exma. Juíza Laura Amélia Moreira Brennand Simões, Coordenadora Adjunta de Políticas Socioeducativas do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo – GMF;

V – Exmo. Juiz Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Assessor Especial da Presidência;

VI – Exmo. Juiz Luiz Carlos Vieira de Figueirêdo, Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça;

VII – Exma. Juíza Tatiana Lapa Carneiro Leão, Juíza do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

VIII – Exmo. Juiz Rafael Souza Cardozo, Juiz do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Comitê será presidido pelo Desembargador Supervisor do GMF que, em caso de impedimento, será substituído pelas Juízas Coordenadora e Coordenadora Adjunta de Políticas Socioeducativas do GMF.

Parágrafo único. O Comitê será coordenado pelo Núcleo de Apoio às Políticas Socioeducativas do GMF/TJPE.

Art. 3º Designar os(as) servidores(as) Felipe Amorim Amaral Menezes, matrícula 185.899-8, Amilton José da Silva, matrícula 183.832-6, Maria Alice Lima Lafaiete Coelho, matrícula 183271-9, e Cristina Luzia Carvalho Rodrigues, matrícula 182002-8, para apoio administrativo e técnico no âmbito do Comitê.

Art. 4º Compete ao Comitê:

I – Realizar articulação com o Conselho Nacional de Justiça para apresentação e atendimento das necessidades para implantação da Plataforma Socioeducativa no âmbito do TJPE;

II – Mapear as necessidades do TJPE para a implantação da Plataforma Socioeducativa;

III – Resolver as questões que tenham impacto direto nos fluxos de trabalho com a implantação da Plataforma Socioeducativa;

IV – Solicitar, quando necessário, apoio à SETIC, SEPLAN, ESMAPE e Coordenadoria da Infância e Juventude, no âmbito de suas competências, para consolidação da implantação da Plataforma Socioeducativa e seu funcionamento;

V – Apresentar ao Presidente do TJPE as providências necessárias à implantação da Plataforma Socioeducativa.

Art. 5º O Comitê de implantação da Plataforma Socioeducativa reunir-se-á, ordinariamente, quinzenalmente e, extraordinariamente, quando necessário, para discussão e decisões acerca dos procedimentos administrativos e técnicos para implantação da plataforma no âmbito do TJPE.

Parágrafo único. Considerando a necessidade de melhor atendimento, as agendas institucionais e as reuniões do Comitê de implantação da Plataforma Socioeducativa ocorrerão, preferencialmente, na forma remota, através da plataforma virtual do TJPE.

Art. 6º A atuação dos(as) magistrados(as) junto ao Comitê da Plataforma Socioeducativa constitui exercício de atividade administrativa, para os fins do art. 4º, §1º, VI, e §2º, V, da Resolução TJPE 496/2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 22 de novembro de 2024.

Ricardo de Oliveira Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 22/11/2024, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Requerimento – (Processo SEI nº 00027813-44.2024.8.17.8017) – **Exmo. Des. Márcio Fernando de Aguiar Silva**– Ref. Férias: “Defiro nos termos do pedido id. 2876347 . Registre-se.”